



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI Edição nº1.399 Alcinópolis, Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito **Dalmy Crisóstomo da Silva**
Vice-Prefeito Valter Roniz Dias de Souza
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Célia Regina Furtado dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Pública João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Jesus Aparecido de Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Evaldo Gomes Furtado
Secretário Municipal de Ação Social Alcir Gonçalves Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente..... Nahur Tito Queiroz de Britto

PODER LEGISLATIVO

Presidente **Valdeci Lima de Oliveira**
Vice-Presidente..... Helder Costa Carneiro
Primeira Secretária Isabel de Souza Silveira
Segunda Secretária Onilza Matias de Sousa
Vereador..... Fernando Henrique Nicoletti
Vereador Ângelo Ferreira de Souza
Vereadora Paula Magda Gomes de Moraes
Vereadora Rosângela Garcia de Campos
Vereador Ademir Luiz Müller

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 9 páginas

Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 012/2024.....	03
Processo Seletivo.....	06
Convocação de Candidato - Processo Seletivo nº 001/2022.....	06
Extrato da Ata de Registro de Preços.....	06
Extrato 2ª Publicação da Ata de Registro de Preços nº 012/2023.....	06
Poder Legislativo.....	08
Decreto.....	08
Decreto nº 002/2024.....	08
Portaria.....	09
Portaria nº 002/2024.....	09
Portaria nº 03/2024.....	09

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 012/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Alcinópolis-MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 99, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Alcinópolis-MS.

§ 1º Preferencialmente será utilizada a licitação sob a forma eletrônica nas licitações de que trata o *caput*.

§ 2º Será admitida, mediante prévia justificativa, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II**Adoção e modalidades**

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III**Definições**

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção IV**Vedações**

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Forma de Realização

Art. 6º A licitação será realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma utilizado pela municipalidade.

§ 1º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II

Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os requisitos e a ordem do § 2º deste artigo.

§ 2º Os licitantes apresentarão os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no regulamento da modalidade licitatória.

Seção III

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º A licitação, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO V

DA PROPOSTA

Seção I

Verificação da conformidade da proposta

Art. 11. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada conforme estipulado no edital, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 12. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II

Inexequibilidade da proposta

Art. 13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 15. Visando o interesse público, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, oportunizar ao licitante melhor classificado, prazo para que comprove nos autos a exequibilidade da proposta.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 16. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Seção II

Vigência

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 11 de janeiro de 2024.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Em consonância com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2022 de 18 de fevereiro de 2022, e Decreto nº 34/2022 de 22 de março de 2022 que homologou resultado final do processo seletivo, fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado próximo na lista de classificação para que, no prazo de 72 horas compareçam à secretaria municipal de obras em horário de expediente, para apresentação da documentação conforme item 2.1 do Edital nº 001/2022, para ingresso nos referidos cargos abaixo:

Nº	Nome	Cargo	Classificação
1	Guilherme Augusto Montandon	Engenheiro	2º

Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, será convocado o próximo inscrito.

Alcinópolis/MS, 15 de janeiro de 2024.

IVALDO GOMES FURTADO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.**

Originada no Processo Licitatório Nº 991/2023 Pregão Presencial SRP Nº 013/2023, Objeto: Registro de preços, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposições de peças, em equipamentos hospitalares e afins. Vigência: 14/07/2023 à 14/07/2024. O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, com o saldo atualizado (ANEXO A).

Alcinópolis-MS, 15 de janeiro de 2024.


Wesley Furtado de Oliveira
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N. 02023/13

PROCESSO 991/2023

RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS POR FORNECEDOR

Fornecedor: 03.321.370/0001-19 - BRIATO COM. MÉDICO HOSP. E SERV. EIRELI											
ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRADA	QTD CANCELADA	QTD SUBSTITUÍDA	QTD ADITIVADA	QTD ANULADA	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
15212 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA:											
- APARELHO DE ULTRASSON - HTM/IBRAMED											
00001	- APARELHO TENS, FES E CORRENTE RUSSA - HTM/IBRAMED	H	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	100,0000	394,9000	39.490,0000
- TURBILHÃO DE ÁGUA - CARSI											
- INFRAVERMELHO											
15215 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO:											
- CADEIRA ODONTOLÓGICA											
- COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO											
- FOTOPOLIMERIZADOR											
- AUTOCLAVE - CRISTOFOLI											
00004	- SELADORA PEDAL - CRISTOFOLI	H	200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	200,0000	310,0000	62.000,0000
- DESTILADORA - CRISTOFOLI											
- FOTOPOLIMERIZADOR - EMITTER											
- RX ODONTOLÓGICO											
- LOCALIZADOR APICAL - FINEPEX											
- MOTOR ENDODONTICO - ENDOPEN											
25503 - MANUTENÇÃO REDE CANILIZADA OXIGÊNIO/VÁCUO/AR COMPRIMIDO											
- PAINEL DE ALARME VÁCUO											
- TUBULAÇÃO VÁCUO											
- BOMBA VÁCUO ATLAS COPCO GVS40											
00007	- PAINEL DE ALARME OXIGÊNIO	H	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	100,0000	400,0000	40.000,0000
- TUBULAÇÃO OXIGÊNIO											
- PAINEL DE ALARME AR COMPRIMIDO											
- TUBULAÇÃO AR COMPRIMIDO											
- SECADORA DE AR SRS20 COMPACTA											
- COMPRESSOR DE AR SCHULZ CSV20											
										Total por fornecedor:	141.490,0000
Fornecedor: 10.621.843/0001-69 - HOSPTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA											
ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRADA	QTD CANCELADA	QTD SUBSTITUÍDA	QTD ADITIVADA	QTD ANULADA	QTD COMPRAR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL DISP.
15213 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO:											
- APARELHO DE BIOQUÍMICA- BIOPUS 200											
- DESTILADORA - CRISTOFOLI											
- APARELHO HEMATOLÓGICO- SYSMEX XP 300											
00002	- HOMOGEINIZADOR - PHOEMIX	H	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	100,0000	540,0000	54.000,0000
- BANHO MARIA - EVLAB											
- MICROSCOPIO - NIKON											
- CENTRÍFUGA - CELM											
- SELADORA ALAVANCA - CRISTOFOLI											
- AGITADOR - BIOMIXER HORA 100											

Fornecedor: 10.621.843/0001-69 - HOSPTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA												
ITEM	PRODUTO	UN	QTD INICIAL	QTD COMPRADA	QTD CANCELADA	QTD SUBSTITUÍDA	QTD ADITIVADA	QTD ANULADA	QTD COMPRAR	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL DISP.	
00003	15214 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOPITALARES: - BALANÇA ANTROPOMETRICA - WELMY - BALANÇA INFANTIL - BALMAX - AUTOCLAVE - SERCON - OXIMETRO PORTATIL DE DEDO - MD - OXIMETRO PORTATIL DE DEDO - GENERAL MEDITECH - DETECTOR FETAL - MEDPEJ - DETECTOR FETAL - SIGMED - FOCO CIRURGICO DE TETO - MEDPEJ - ASPIRADOR CIRURGICO - NEVONI - BOMBA DE INFUSÃO - MONITOR CARDIACO - LIFEMED/BIONET/CARDIO MAX - SELADORA - TECFAG - SELADORA PEDAL - CETRO/PROTECT SEAL PEDAL - APARELHO DE ULTRASSOM - EDAM - IMPRESSORA ULTRASOM - HP OFFICEJET PRO9020 - INCUBADORA DE TRANSPORTE - OLIDEF MEDICAL - VENTILADOR PULMONAR - LEISTUNG - APARELHO DE ULTRASSOM - TOSHIBA - APARELHO DE ULTRASSOM - PHILIPS - CLEAR VUC 850 - IMPRESSORA ULTRASSOM COLOR LASERJET PRO M454DW - NEGATOSCOPIO - AUTOCLAVE HORIZONTAL - STERMAX - OFTALMOSCOPIO - MD - OTOSCOPIO - MD - DESFIBRILADOR - SAM350P - DESFIBRILADOR - INSTRAMED	H	400,0000	12,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	388,0000	345,0000	133.860,0000
00006	25502 - MANUTENÇÃO GERADOR ENERGIA - GERADOR DE ENERGIA A DIESEL - GENERAC	H	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	100,0000	725,0000	72.500,0000	
00008	25504 - MANUTENÇÃO REFRIGERADORES LABORATÓRIO/VACINA/FARMÁCIA: - GELADEIRA DE REAGENTES - LABORATÓRIO - REFRIGERADOR DE VACINAS - ELBER - GELADEIRA DE VACINAS - GELADEIRA DE MEDICAMENTOS TERMOLABELS	H	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	100,0000	390,0000	39.000,0000	
										Total por fornecedor:	299.360,0000	
										Total Geral:	440.850,0000	

PODER LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

12 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR DE 15 DE JANEIRO À 14 DE FEVEREIRO DE 2024”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regimentais

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a partir do dia 15 (quinze) de janeiro até o dia 14 (catorze) de fevereiro de 2024 o horário de expediente da Câmara Municipal será das 08h:00min às 11h:00min.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou por afixação em local público, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

Valdeci Lima de Oliveira

Presidente

PORTARIA**PORTARIA Nº 002/2024****ALCINÓPOLIS/MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.****"DISPÕE SOBRE O RECESSO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, considerando o art. 5º do REGIMENTO INTERNO, desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso aos servidores do Poder Legislativo Municipal a ser dividido em duas escalas, a primeira com folga do dia 15/01/2024 a 29/01/2024 e a segunda do dia 30/01/2024 a 13/02/2024.

Art. 2º - Servidores da primeira escala:

Bruna Souza Pereira
Eliandro dos Santos Rezende
Isadora Guimaraes dos Santos
Lucas Pedroso Dal Ri
Teodora Silva Freitas
Wanderly Pissurno

Art. 3º - Servidores da segunda escala:

Anestor Martins de Amorim
Deuseli Crisóstomo da Silva
Gleicieli Souza Galvão
Reginaldo Pereira da Silva
Sinhorinha Fatima França
Datieli Inácio de Brito
Wyverton Afonso Ramos

Paragrafo Único: O servidor em escala de folga, poderá ser requisitado a qualquer tempo para os atos do Poder Legislativo, através de e-mail, telefone e whatsapp.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 03/24**ALCINÓPOLIS/MS, 12 DE JANEIRO DE 2024.****"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR SILVANO DUARTE DA SILVA".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Silvano Duarte da Silva**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, férias regulamentares, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2023, Art. 121, relativas ao **período aquisitivo de 09/03/2022 a 08/03/2023**, pelo período de **15 (quinze) dias consecutivos**, referente à **2º etapa**, com início do gozo no dia **15/01/2024** e término no dia **29/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação em local público.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

Valdeci Lima de Oliveira
Presidente
